

Respostas aos questionamentos do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

- 1) Para participação no Lote 02, é obrigatório que o produto ofertado contenha exatamente os mesmos ativos/composição descritos no edital, ou será aceita a oferta de produto com composição diferente, desde que possua a mesma finalidade, desempenho e atenda integralmente às características e resultados esperados nas especificações técnicas?

Resposta: Informamos que será aceita a oferta de produtos com formulação ou composição diversa da especificada, desde que sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- **Equivalência de Desempenho e Finalidade:** O produto ofertado deve cumprir exatamente a mesma finalidade, garantir o mesmo desempenho técnico e entregar integralmente os resultados esperados descritos nas especificações do edital.

- **Conformidade Regulatória (ANVISA):** A formulação alternativa deve estar devidamente regularizada e em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

- **Segurança e Restrições Legais:** O produto não poderá conter componentes nocivos, substâncias proibidas ou ingredientes com restrição de uso pela legislação brasileira vigente.

- 2) Em relação à gramatura/volume dos produtos especificados no edital, questionamos se os produtos ofertados deverão possuir exatamente a mesma gramatura/volume indicada nas especificações técnicas ou se será admitida uma variação para maior ou para menor?

Resposta: Sobre a variação de volumetria, aceitamos variação de até 20% para mais ou para menos, considerando os lotes 02 e 03, menos o item 3.12, por se tratar de química capilar permanente, o kit tem que seguir a volumetria conforme a instrução de uso respeitando as quantidades de mistura.

Comissão Permanente de Licitação do SENAC-ES